



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em 04/03/2022, conforme Processo Administrativo nº 5344/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa registrar os preços da empresa **CAZELE SPORT LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 30.579.577/0001-60, estabelecida na Av. Nossa Senhora da Consolação, 138, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.301-080, por seu representante legal, **CARLOS ALBERTO SOARES MELO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 416.332.537-91, portador da Carteira de Identidade nº 271.515, SSP/ES, domiciliado na Rua Alzira Martins Araújo, 02, Maria Ortiz, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.301-540, e por sua sócia, **NARA LÚCIA LOPES MELO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 577.600.807-78, portador da Carteira de Identidade nº 367.558 SSP/ES, domiciliada na Rua Alzira Martins Araújo, 02, Maria Ortiz, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.301-540, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, vencedora dos itens que constam em anexo (Anexo Único – Planilha Descritiva de Itens e Valores), nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços, para posterior **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E OUTROS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVÁCQUA.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega do produto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

2.2 – As entregas serão realizadas no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;



CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de **R\$36.534,00 (trinta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais)**, conforme a descrição dos itens e preços constantes no **Anexo Único** desta Ata, e neles estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, produtos, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação e implantação dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente;

4.2 - Para os demais itens os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.5. Acrescentar na NF/Fatura, o número do contrato, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

4.6. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

6.1. Compete ao Gestor da Ata:

- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Compete ao Detentor da Ata:

- a) Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do presente Registro de Preços
- e) Manter, durante toda execução do presente Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:



9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa nos seguintes casos:

9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

11.1. As Secretarias Municipais requisitantes, terão a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais requisitantes, constantes no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



Atílio Vivácqua – ES, 16 de Março de 2022.

JOSEMAR M. FERNANDES
Prefeito Municipal – GESTOR DA ATA

PAULO C. BUROCK JUNIOR
Gabinete do Prefeito

JOÃO VICTOR G. DA ROCHA
Fiscal do Contrato – Gab. Prefeito

ERNANDES ANTÔNIO B. SANTOS
Secretário Municipal de Des. Rural

MATEUS TALIULI DA SILVA
Fiscal de Contrato – Des. Rural

GESSILÉA DA S. SOBREIRA
Sec. Municipal de Assist. Social

MÁRCIA ALMEIDA MIGUEL
Fisc. do Contrato – Assist. Social

ENI SOUZA A. RODRIGUES
Sec. Municipal de Educação

ANDRÉ SANTANA LEAL
Fisc. do Contrato – Educação

KAROLINE D. VENTURI LIMA
Sec. Municipal de Adm. e Finanças

MAURIO SÉRGIO LISTO COSTA
Fiscal de Contr. – Adm. e Finanças

HÉLIO HUMBERTO L. FILHO
Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.

MARCOS TADEU S. BARROS
Fis. do Contrato – Obras e Serv. Urb.

JOELMA A. S. C. OLIVEIRA
Secret. Mun. de Cultura, Esporte e
Lazer

ADMILSON BINO FARIAS
Fisc. de Contr. – Cult, Esp. e Lazer

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
Sec. Municipal de Meio Ambiente

PETRUS A. S. FERREIRA
Fiscal de Contr. – Meio Ambiente

CAZELE SPORT LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022
ANEXO ÚNICO – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E VALORES

Pregão 000005/2022

Tipo POR MATERIAL

Fornecedor CAZELE SPORT LTDA - EPP

| Item | Descrição | Marca | Qtde. | Vi. Inicial | Vi. Final | Vi. Total |
|------|--|-----------|---------|-------------|-----------|-----------|
| 6 | FAÇA DE MESA EM AÇO INOX | SIMONAGGI | 36,000 | 2,7000 | 2,6800 | 96,48 |
| 7 | GARFO DE MESA EM INOX | SIMONAGGI | 48,000 | 1,4500 | 1,4500 | 69,60 |
| 9 | COLHER DE MESA EM INOX | SIMONAGGI | 188,000 | 2,7000 | 2,7000 | 507,60 |
| 11 | FAÇA PARA CARNE LAMINA EM AÇO INOX 6" COM FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO | SIMONAGGI | 15,000 | 10,0000 | 10,0000 | 150,00 |
| 12 | FAÇA PARA CARNE LAMINA EM AÇO INOX 10" COM FIO LISO, CABO E M POLIPROPILENO | YANGZI | 7,000 | 38,0000 | 37,5000 | 262,50 |
| 14 | FAÇA DE SERRA PEQUENA (MESA) EM AÇO INOX TAMANHO 20 CM | SIMONAGGI | 30,000 | 2,7000 | 2,7000 | 81,00 |
| 16 | GARRAFA TÉRMICA - 01 LITRO | MOR | 3,000 | 21,0000 | 21,0000 | 63,00 |
| 19 | CAÇAROLA DE ALUMÍNIO TIPO HOTEL Nº 30 | REAL | 6,000 | 85,0000 | 85,0000 | 510,00 |
| 20 | JARRA DE ALUMÍNIO - 02 LITROS | REAL | 2,000 | 35,0000 | 35,0000 | 70,00 |
| 21 | PRATO DE VIDRO - FUNDO | DURALEX | 30,000 | 4,2000 | 4,2000 | 126,00 |
| 22 | GARRAFA PLÁSTICA COM TAMP A P/ ÁGUA - 2 LITROS | JAGUAR | 2,000 | 7,0000 | 7,0000 | 14,00 |
| 23 | PANELA DE PRESSÃO - 4,5 LITROS | GLOBO | 1,000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,00 |
| 25 | LIXEIRA TELADA COM CAPACIDADE DE 9 LITROS | PL | 6,000 | 3,5000 | 3,5000 | 21,00 |
| 26 | GARRAFA TÉRMICA DE 2 LITROS | TERMOLAR | 13,000 | 63,0000 | 63,0000 | 819,00 |
| 29 | GARRAFÃO TÉRMICO PARA ÁGUA - 3 LITROS | GLOBAL | 6,000 | 28,0000 | 24,5000 | 147,00 |
| 30 | CANECÃO DE ALUMÍNIO 3 LITROS | FENIX | 2,000 | 35,0000 | 35,0000 | 70,00 |
| 31 | SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM D E 5 LITROS - AROMA: ERVA-DOCE OU FLORAL | PREMISSE | 42,000 | 22,0000 | 20,0000 | 840,00 |
| 32 | COADOR DE PANO P/ CAFÉ MÉDIO | ZEBINA | 10,000 | 3,6000 | 3,6000 | 36,00 |
| 36 | FORMA PARA BOLO EM ALUMINIO RETANGULAR 28 X 40CM | REAL | 6,000 | 27,0000 | 27,0000 | 162,00 |
| 37 | FORMA PARA BOLO EM ALUMINIO RETANGULAR 30 X 50CM | REAL | 3,000 | 37,0000 | 37,0000 | 111,00 |
| 41 | DETERGENTE LIQUIDO 500 ML NEUTRO; COM TENSOATIVO BIODEGRADAV EL | YOKI | 519,000 | 1,3700 | 1,3700 | 711,03 |
| 50 | LUVA 100% BORRACHA NITRILICA, COMP. DE 24 CM, SEM TALCO | MUCAMBO | 5,000 | 9,0000 | 9,0000 | 45,00 |
| 53 | LIXEIRA DE 60 LITROS COM TAMP A | REOBOTE | 24,000 | 43,0000 | 39,9000 | 957,60 |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022

ANEXO ÚNICO – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E VALORES

| Pregão 000005/2022 | | | | Tipo POR MATERIAL | | |
|--------------------|--|---------|---------|-------------------|----------|----------|
| 54 | GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 1,8LTS INOX/PRETO C/ BOTÃO SUPERIOR | INVICTA | 15,000 | 95,0000 | 95,0000 | 1.425,00 |
| 56 | COPO DE VIDRO TRANSPARENTE P/ SUCO 300ML | NADIR | 6,000 | 3,5000 | 3,5000 | 21,00 |
| 57 | XÍCARA PEQUENA PARA CAFÉ BRANCA | MADSSON | 60,000 | 11,0000 | 11,0000 | 660,00 |
| 60 | CANECÃO DE ALUMÍNIO 5 LITROS | FENIX | 2,000 | 43,0000 | 43,0000 | 86,00 |
| 61 | POTE PLÁSTICO C/ TAMPA 10 LITROS | RAINHA | 2,000 | 25,0000 | 25,0000 | 50,00 |
| 62 | ALCOOL EM GEL - 500ML | ITAJA | 540,000 | 6,9300 | 6,9200 | 3.736,80 |
| 63 | CALDEIRÃO GRANDE INDUSTRIAL ALUMÍNIO N32 | REAL | 1,000 | 120,0000 | 118,5000 | 118,50 |
| 67 | CANECA VIDRO TEMPERADO LISO TRANSPARENTE 250ML | NADIR | 8,000 | 6,3000 | 6,3000 | 50,40 |
| 68 | POTE PLÁSTICO COM TAMPA - 3 LITROS | RAINHA | 4,000 | 12,0000 | 12,0000 | 48,00 |
| 102 | ALCOOL 46°, USO DOMESTICO, EMBALAGEM PLASTICO COM 1000ML | ITAJA | 34,000 | 5,9000 | 5,9000 | 200,60 |
| 103 | PANO PARA LIMPEZA EM GERAL (SACO ALVEJADO FIO DUPLO) 50CM X 78CM | ENGOTEX | 109,000 | 4,8000 | 4,8000 | 523,20 |
| 107 | GARRAFÃO TÉRMICO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS | INVICTA | 10,000 | 28,0000 | 28,0000 | 280,00 |
| 113 | AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LTS | LIMPIN | 48,000 | 3,6000 | 3,6000 | 172,80 |
| 125 | VELA P/ BEBEDOURO ACQUA GELATA MODELO PRE 200E | IGATU | 2,000 | 45,0000 | 45,0000 | 90,00 |
| 128 | ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS - 11 LITROS | REAL | 1,000 | 70,0000 | 70,0000 | 70,00 |
| 129 | COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL 42 CM | FULGOR | 10,000 | 20,0000 | 20,0000 | 200,00 |
| 130 | ÁLCOOL 92.8° 1 LITRO | ITAJA | 30,000 | 9,5000 | 9,5000 | 285,00 |
| 135 | PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS | PANELUX | 1,000 | 145,0000 | 145,0000 | 145,00 |
| 136 | Caldeirão em Alumínio 15,3 Litros com Tampa nº 28 - AAL | REAL | 2,000 | 90,0000 | 90,0000 | 180,00 |
| 142 | Jarra para suco e água, com 4 Litros, material plástico. | JAGUAR | 13,000 | 194,0000 | 17,9900 | 233,87 |
| 144 | Garrafa térmica 12 Litros | OBA | 7,000 | 94,0000 | 94,0000 | 658,00 |
| 145 | Caixa organizadora alta, para cozinha, com 78 Litros | SANREMO | 3,000 | 100,0000 | 100,0000 | 300,00 |
| 146 | ÁLCOOL 70% - EMBALAGEM DE 1 LITRO | ITAJA | 123,000 | 8,0000 | 8,0000 | 984,00 |
| 147 | SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE DE 20 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES. | AGROFIT | 14,000 | 12,0000 | 12,0000 | 168,00 |
| 148 | PORTA GUARDANAPOS CROMADO | GLOBO | 10,000 | 19,0000 | 19,0000 | 190,00 |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022

ANEXO ÚNICO – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E VALORES

Pregão 000005/2022

Tipo POR MATERIAL

| | | | | | |
|---|---------|---------|--------|--------|--------|
| 153 PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, ESTAMPAS VARIADAS, COM BAINHA, TAMANHO 41 X 66 CM | ENGOTEX | 112,000 | 2,9000 | 2,9000 | 324,80 |
|---|---------|---------|--------|--------|--------|

Total Fornecedor 17.120,78